



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre as subvenções
sociais ao Asilo São Vicente de Paulo e dá outras
providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREACU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder
Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2026, ao
Asilo São Vicente de Paulo, no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 06 de janeiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santo Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____ de 06 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2026, ao Asilo São Vicente de Paulo, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo o respectivo Projeto de Lei da Subvenção Social para o exercício de 2026. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2026, que serão destinadas para entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2026.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem-estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Careaçu/MG, 06 de janeiro de 2026.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçu

Objeto das despesas: Repasse de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo conforme projeto de lei 01 de 06/01/2026.

Valor Estimado das despesas: R\$ 120.000,00

Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 1002 (recurso próprio)

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2026

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 120.000,00

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado de subvenção social para 2026 ao Asilo São Vicente de Paulo, conforme projeto de lei.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 14 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 14 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

REPASSE DE SUBVENÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Saldo Disponível em 14/01/2026
02.007.004.08.241.0007.2107.33504300	Subvenções Sociais	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO			R\$ 120.000,00

% APURADO APPLICANDO DOTAÇÕES ORÇADAS PARA 2026 X
DESPESAS ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 120.000,00	
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJETO DE LEI	R\$ 120.000,00	100,00%



Considerando o Saldo disponível até a presente data de 14/01/2026, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9